

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S"

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 124/2020

Objeto: Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 12/2020	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020

PROCESSO Nº 124/2020

SETOR INTERESSADO: GTI

TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 02/06/2020	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 02/06/2020	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME'S E EPP'S"

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira, **Helionara de Carvalho Ferreira** e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR VALOR POR ITEM**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#));

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal ([modelo no anexo II do edital](#)) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração confida no anexo IX deste edital**, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo ([Anexo V](#)) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência ([Anexo I](#)), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do [item 3.3](#) ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos (a ausência desses dados não será motivo para desclassificação da proposta, podendo ser preenchida, durante a sessão, por quem detenha os poderes de representação);

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos se exigidos no [anexo I \(termo de referência\)](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. É de obrigatoriedade apresentar juntamente com a proposta comercial do fornecedor:

a) Marca, modelo e especificações técnicas (conforme anexo I do termo de Referência).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste prego**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) Os documentos autenticados na junta comercial deverão vir acompanhados do termo de autenticação, para efeitos de validação;

b.1) A não apresentação do termo de autenticação não será motivo para inabilitação, desde que seja apresentado à pregoeira, durante a licitação, outro meio que possa ser conferida a veracidade dos documentos;

c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

d) As empresas que permanecerem INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

f) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O recebimento do recurso e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sala da CPL – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.2.1. Os recursos e as contrarrazões poderão, ainda, ser enviados para o email cpl@caer.com.br, dentro do horário previsto no item 9.2., devendo seu envio ser previamente comunicado a CPL, através do telefone 95-2121-2212, que acusará o recebimento do documento;
- 9.3. O licitante deverá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados ao Presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
- 11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, devendo ser protocolado o pedido, somente na sala da CPL/CAER, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 5 de maio de 2020.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira CPL/CAER

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 12/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação é motivada para garantir a disponibilidade, integridade das informações mantidas pelos sistemas de informação da CAER, visando a manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação, que naturalmente precisam de reposição de peças, uma vez que a formação de processo e a tramitação destes é demorada por natureza, a GTI resolve solicitar a aquisição de um grupo de materiais para os equipamentos de informática e ferramentas para trabalhos diários, calculado pela média, conforme especificações no item 3, deste Termo de Referência, a responsabilidade pela execução de troca de peças será da GTI.

2. DO OBJETO

2.1. Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme anexo I do TR.

3.2. Quantidade de equipamentos e suprimentos de informática.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.
01	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISIONAL ENTRADA R11 E RJ45	UNIDADE	1
02	CONECTOR RJ 45 FÊMEA	UNIDADE	70
03	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	1.000
04	CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHERNET MULTIMODO 2 KM	UNIDADE	4
05	CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHERNET MONOMODO 20 KM	UNIDADE	4
06	TECLADO PADRÃO ABNT 2 USB	UNIDADE	20
07	MOUSE USB	UNIDADE	35
08	CABO UTP CAT5E	CX COM 305 METROS	4
09	CABO UTP CAT5E BLINDADO	CX COM 305 METROS	2
10	CABO UTP CAT6	CX COM 305 METROS	2
11	HD 4TB 4000GB 64MBSATA 3 6GB/S	UNIDADE	3
12	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	1
13	BATERIA 9V	UNIDADE	4
14	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH	UNIDADE	200
15	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 18AH	UNIDADE	40
16	SWITCH 8 PORTAS	UNIDADE	10
17	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET	UNIDADE	10
18	PEN DRIVE DE 32GB	UNIDADE	2
19	ALICATE PUT DOWN	UNIDADE	1
20	LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 E RJ45 COM TESTADOR DE CABOS	UNIDADE	1
21	FONTE ATX 250W	UNIDADE	10
22	PBE-M5-620 ANTENA UBIQUITI POWERBEAM M5 620MM	UNIDADE	8
23	BATERIA ESTACIONARIA 70AH	UNIDADE	4
24	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO	UNIDADE	4
25	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MULTIMODO	UNIDADE	4

26	FONTE ATX DPS-240-RB (PARA COMPUTADOR HP 8200)	UNIDADE	10
27	FONTE PARA COMPUTADOR HP 705 G2 SFF	UNIDADE	10
28	MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 750GR3	UNIDADE	2
29	NAS – SERVIDOR STORAGE	UNIDADE	1

4. DAS GARANTIAS

4.1. Os prazos de garantias deverão ser ofertados, no mínimo, em 1 (um) ano, para cada item cotado e deverão, também, constar nas propostas;

4.2. As garantias passarão a contar a partir da data da aceitação, mediante atesto por parte dos técnicos da GTI/CAER.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado para a aquisição de todos os equipamentos deste Termo de Referência é de R\$ 99.667,31 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), valor este levantado por meio de pesquisa realizada junto ao mercado, pela DCOMP – Divisão de Compras;

5.2. Este Termo de Referência não obriga a CAER a firmar contratações nas quantidades estimadas, pois, a critério da Gerência de Tecnologia da Informação da CAER, será formalizado pedido de entrega por meio de Contrato ou Autorização de Fornecimento enviada à CONTRATADA pela CAER.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia, para o exercício de 2020, Unidade Orçamentária: 20501 Programa 17512492.181.002.813 Fonte 001.

6.2. No exercício seguinte a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As contratações dos equipamentos registrados serão efetuadas por intermédio de Contrato ou de Autorização de Fornecimento emitida pela CAER, contendo no mínimo as seguintes informações: o tipo, descrição e quantidade dos equipamentos, o prazo e data(s) de entrega.

7.2. O prazo de entrega será de 45 dias corridos a contar do recebimento da AFOS.

7.3. No caso de atraso não justificado na entrega ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades no Contrato a ser firmado entre as partes CONTRATANTES.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, Boa Vista – Roraima – 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

7.5. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

8. RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

A) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do material e sua consequente aceitação. (verificar a necessidade da emissão do Termo definitivo de Recebimento, quando constituída comissão para receber e atestar o produto);

C) Caberá a DCA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9. FORMA DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

9.1. O Pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela empresa contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhando das seguintes certidões:

A) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

B) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;

C) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade

D) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original em validade;

F) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

G) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

H) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. A Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota discal apresentada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os materiais de acordo com o Anexo I do TR;

10.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

10.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

10.4. Informará a CAER por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

10.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo técnico, lista de equipamentos entre outros) junto a CAER ;

10.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente termo;

10.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

10.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

10.9. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;

A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAER, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

11.2. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

11.3. Caberá a GTI ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o Objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo não atender o que determina o Anexo I do TR bem como, determinar prazo de 10 (dez) dias para a substituição do produto;

11.4. Comunicar a Empresa vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do material;

11.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita, em caso injustificado na execução do CONTRATO, Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, sujeitará às sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento dos materiais, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão da contratação ficará a cargo da GTI.

14.2. A fiscalização e aceitação do objeto deverá ser acompanhada por funcionário da GTI especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência e seu Anexo Ido TR farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

15.2. É facultada a CPL/ CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

15.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

15.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seu Anexo I, deverão ser encaminhados a CPL/CAER, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do material, serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Tony Carvalho Peixoto
Assessor Especial de Tecnologia da Informação

Data: ____/____/____

12. APROVAÇÃO

Gabriel Mota e Silva
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

Data: ____/____/____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. ALICATE CRIMPADOR PARA RJ45, RJ11 COM CATRACA PROFISSIONAL

- Alicate do tipo crimpador é indicado para desencapar, cortar e crimpar conectores e terminais de telefonia e rede. Fabricado em aço carbono, possui cabo revestido em plástico e conector de alta precisão.
- Ideal para RJ45, RJ12 e RJ11
- Possui catraca para facilitar o trabalho do operador
- Desencapa, corta e crimpa

2. CONECTOR RJ-45 FÊMEA

- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- Performance garantida para até 6 conexões em canais de 100 metros;
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27 um de ouro;
- Montado em placa de circuito impresso dupla face;
- Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada;
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector;
- Disponível em pinagem T568A/B;
- Nas cores Bege, Cinza ou Branco.
- Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos.
- Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas.
- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.

3. CONECTOR RJ45

- Conector RJ-45 de 8 vias com 8 contatos para rede de dados e voz em geral.
- Conector padrão RJ-45
- Quantidade de encaixes de vias: 8
- Quantidade de vias ativas: 8
- Cor: acrílico transparente

4. CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHERNET MULTIMODO 2 KM

- Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control)
- Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP
- Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração
- Conectores: 1 conector SC fêmea (dupla conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea
- Distância máxima de alcance: 2 km
- Comprimento de onda: 1310 nm
- Fonte de alimentação externa
- Indicadores LED: LIGADO, LINK, RX
- Entrada: 100-240 Vac - 50/60 Hz / Saída: 5 Vdc - 1^a
- Consumo máximo de energia: 2 W
- Dimensões (L x A x P): 94,5 x 71 x 26 mm
- Peso: 0,284 kg
- Conformidades: FCC, CE, Anatel

5. CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHERNET MONOMODO 20 KM

- Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control)
- Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP
- Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração
- Conectores: 1 conector SC fêmea (dupla conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea
- Distância máxima de alcance: 20 km
- Comprimento de onda: 1310 nm

- Fonte de alimentação externa
- Indicadores LED: LIGADO, LINK, RX
- Entrada: 100-240 Vac - 50/60 Hz / Saída: 5 Vdc - 1ª
- Consumo máximo de energia: 2 W
- Dimensões (L × A × P): 94,5 x 71 x 26 mm
- Peso: 0,284 kg
- Conformidades: FCC, CE, Anatel

6. TECLADO PADRÃO ABNT2 USB

- Teclado padrão ABNT2
- Conector USB
- Compatível com Windows® 95/98/ME/2000/NT/XP/Vista/7
- Teclas com membrana táctil
- Ciclo de vida: 5 ~ 10 milhões de toques
- Possui 3 teclas de gerenciamento de energia
- Teclado leve e fino

7. MOUSE USB

- Tipo de dispositivo: Mouse
- Tipo de conexão: USB
- Modo de rastreamento: Óptico
- Botões: 3
- Scroll: Sim
- Conexão: Com Fio
- DIMENSÕES DA EMBALAGENS
- Mouse USB Óptico 1000DPI Preto
- Altura: 12,00 Centímetros
- Largura: 15,00 Centímetros
- Profundidade: 8,00 Centímetros
- Peso: 120,00 Gramas
- Interface: USB
- Sistema: Óptico
- Resolução: 1000 DPI
- Comprimento do cabo USB: 1,6 m
- Peso: 120,00 Gramas

8. CABO UTP CAT5e

Construção: RoHS Compliant

Categoria 5e

U/UTP (não blindado)

PVC - CM, CMR

Características Gerais

- Descritivo: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- Ambiente de Instalação: Interno
- Ambiente de Operação: Não agressivo

Aplicações

Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568 C.2

Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Pode ser usado com os seguintes protocolos.

GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;

100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;

ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;

TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;

10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;

TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af
Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação.
Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444
Certificações: UL Listed e Verified E160837
ETL Verified J99029130
ETL Listed 3031273
ETL 4 conexões 3075278-003
ISO9001/ISO14001 A1969/A10659
Anatel 0036-08-0256

Características Construtivas

- Condutor: 24AWG
- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km
- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG
- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B"
1 Azul Branco / Listra Azul
2 Laranja Branco / Listra Laranja
3 Verde Branco / Listra Verde
4 Marrom Branco / Listra Marrom
- Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP).
- Capa: Constituído por PVC retardante a chama.
- Diâmetro Nominal: 4,8 mm
- Cor: Azul ou Preto.
- Peso do Cabo: 26 kg/km

Características Físicas

- Classe de Flamabilidade: CM norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR norma UL 1666 (Riser)
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 70 °C
- Temperatura de Operação: -10°C a 60°C
- Características Elétricas
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km
- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ω
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m
- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

9. CABO UTP CAT5e BLINDADO

Construção: RoHS Compliant
Categoria 5e
U/UTP (não blindado)
PVC - CM, CMR

Características Gerais

- Descritivo: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- Ambiente de Instalação: Interno
- Ambiente de Operação: Não agressivo

Aplicações

Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568 C.2
Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
Pode ser usado com os seguintes protocolos.
GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;
TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;
3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af
Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação.
Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444
Certificações: UL Listed e Verified E160837
ETL Verified J99029130
ETL Listed 3031273
ETL 4 conexões 3075278-003
ISO9001/ISO14001 A1969/A10659
Anatel 0036-08-0256

Características Construtivas

- Condutor: 24AWG
- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km
- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG
- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B"
1 Azul Branco / Listra Azul
2 Laranja Branco / Listra Laranja
3 Verde Branco / Listra Verde
4 Marrom Branco / Listra Marrom
- Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP).
- Capa: Constituído por PVC retardante a chama.
- Diâmetro Nominal: 4,8 mm
- Cor: Azul ou Preto.
- Pesodo Cabo: 26 kg/km

Características Físicas

- Classe de Flamabilidade: CM norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR norma UL 1666 (Riser)
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 70 °C
- Temperatura de Operação: -10°C a 60°C
- Características Elétricas
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km
- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ω
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m
- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

10. CABO UTP CAT6

Construção: Categoria 6
F/UTP

PVC - CM - UV Resistant

Características Gerais

- Descritivo Condutor de cobre nú isolado com material termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares.
- Ambiente de Instalação: Interno/Externo
- Ambiente de Operação: Aéreo espendado ou em dutos sujeitos a alagamentos temporários.

Aplicações

Excede os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA-568-C.2.

Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Pode ser usado com os seguintes protocolos.

GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;

100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;

ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;

TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;

10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;

TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;

3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af

Normas Aplicáveis: EIA/TIA 568C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801

Certificações: ETL Verified 3130563

ETL 3 conexões 3102620

Anatel Capa Interna 1146-04-0256

Anatel Capa externa 2047-07-0256

Características Construtivas

- Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG
- Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm.
- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ/km
- Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG
- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B"

1 Branco / Listra Azul Azul

2 Branco / Listra Laranja Laranja

3 Branco / Listra Verde Verde

4 Branco / Listra Marrom Marrom

- Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.
- Blindagem: Sobre o núcleo é aplicado uma fita de poliéster metalizado.
- Capa: Capa Interna: PVC retardante a chama.
- Capa Externa: PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking.
- Diâmetro Nominal: 9,5mm
- Cor: Preto
- Peso do Cabo: 84 kg/km

Características Físicas

- Classe de Flamabilidade: CM
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 70 °C
- Temperatura de Operação -20 °C até 75 °C

Características Elétricas

- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km
- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ω

- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz
- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

11. HD 4TB 4000GB 64MB SATA 3 6GB/S

- Modelo Desktop HDD
- Interface SATA de 6 Gb/s com NCQ
- Cache, multisegmentado 64MB
- Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s) 6,0/3,0/1,5
- Média de busca, leitura (ms) <8,5
- Média de busca, gravação (ms) <9,5
- Taxa média de dados, leitura/gravação 160 MB/s
- Taxa de dados sustentada máx., leitura DE 180 MB/s
- Cabeças/discos 8/4
- Bytes por setor 4.096
- Tolerância de tensão, incluindo ruído (5 V) +10%/-5,0%
- Tolerância de tensão, incluindo ruído (12 V) +10%/-7,5%
- Ciclos de carga/descarga 300.000
- Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos, máx. 1 por 1014
- Horas em atividade 2.400
- Potência de ativação 2,0 A
- Modo de operação, típico 6,7 W
- Média, ocioso 4,5 W
- Modo em espera 0,75 W
- Modo de economia de energia 0,75 W
- Altura (mm/pol) 26,11/1,028
- Largura (mm/pol) 101,6/4,0
- Profundidade (mm/pol) 146,99/5,787
- Peso (g/lb) 650/1,43

12. HD EXTERNO 1TB

- Disco rígido portátil de 1TB
- Cabo USB 3.0
- Capacidade: 1TB
- Interface: USB 3.0
- Rotação: 5400 RPM ou Superior
- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)
- Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior
- Instalação simples e direta.
- O disco deve ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.
- Reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows®, então não há software para instalar nem nada para configurar.
- Interface USB 3.0.
- A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade

13. BATERIA 9V

- Bateria Recarregável
- Voltagem: 9V
- Amperagem: 280 mAh
- Material: Ni-MH
- Aplicação principal: microfones, brinquedos, aparelhos sonoros e controles.

14. BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7ah

- Voltagem: 12V
- Capacidade nominal: 7AH/HORA
- Dimensões da bateria: 15,10CM x 6,5CM x Altura: 9,35CM (Alt x Larg. X Comp.)

Principais Aplicações:

- UPS / no-breaks / estabilizadores

- Sistemas de segurança e alarme
- Circuito fechado de TV
- Caixas eletrônicos 24h
- Caixas de lojas e supermercados
- Dispositivos eletroeletrônicos
- Equipamentos médico-hospitalares

15. BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 18ah

- Voltagem 12V
- Capacidade Nominal 18AH/hora
- Dimensões(cm): 16,70cm x 7,70cm x 18,10cm (Alt.x Larg.x Comp.)
- Local terminal: C
- Tipo de terminal: T3

Principais Aplicações:

UPS / no-breaks / estabilizadores

- Sistemas de segurança e alarme
- Circuito fechado de TV
- Caixas eletrônicos 24h
- Caixas de lojas e supermercados
- Dispositivos eletroeletrônicos
- Equipamentos médico- hospitalares

16. SWITCH 8 PORTAS

8 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full

- 1000BASE-T: somente full

Memória e processador:

- Tamanho do buffer de pacotes: 2 MB

Latência:

Latência de 100 Mb: < 3,9 µs

- Latência de 1000 Mb: < 2,6 µs

Capacidade de produção:

- Até 11,8 milhões de pps

Capacidade de routing/switching:

- 16 Gbps

Informações adicionais:

Qualidade:

Priorização IEEE 802.1p com DSCP: v2 Os dispositivos fornecem dados a dispositivos com base na prioridade e no tipo de tráfego usando Ponto de Código de Serviços Diferenciados (DSCP)

Conectividade:

- Auto-MDIX: ajusta-se automaticamente para cabos diretos ou cruzados em todas as portas 10/100 e 10/100/1000
- Suporte a pacote jumbo (apenas modelos Gigabit Ethernet): oferece suporte a tamanho de quadro de até 9216 bytes para aumentar o desempenho de grandes transferências de dados
- Suporte a pacote minijumbo (apenas modelos Fast Ethernet): oferece suporte a tamanho de quadro de até 1500 bytes ou 2000 bytes para aumentar o desempenho de grandes transferências de dados

Desempenho:

Recurso de negociação automática half/full duplex em cada porta: dobra a taxa de transferência de cada porta

Facilidades:

Controle de fluxo: ajuda a garantir comunicações confiáveis durante a operação full duplex

- Visor LED abrangente com indicadores por porta: oferece uma visão imediata do status, da atividade, da velocidade e da operação full duplex

- Não gerenciado: oferece simplicidade plug-and-play

Conteúdo da embalagem:

- Unidade
- Cabo de alimentação ou fonte de alimentação

- Pés de borracha
- Guia de introdução
- Guia de segurança operacional

17. PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET

Interface de Conexão:

PCI 32 bits

- Perfil baixo (gabinetes de meia altura)
- Espelho adaptador para gabinete SLIM (Small Form Fator)
- Taxa de Transferência de Dados:
- Auto-negotiation NWAY
- Ethernet 10 Mbps
- Fast Ethernet 100 Mbps
- Gigabit Ethernet 1000 Mbps
- Half/Full Duplex
- Jumbo Frames (7KB)
- Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior

Tecnologias Gerais:

CSMA/CD

- Etiqueta de VLAN
- Filas de prioridade 802.1p
- TCP/UDP
- Utilitário de Diagnósticos
- Wake On LAN ACPI 2.0

18. PENDRIVE 32GB

ESPECIFICAÇÕES:

- Capacidade: 32Gb
- Leitura: 100 MB/s
- Gravação: 10MB/s
- Temperatura de Operação: 0°C a 60°C
- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C
- Conformidade: Com as especificações para USB 3.0
- Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0
- Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior.

19. ALICATE DE INSERÇÃO REDE RJ45 FÊMEA PUNCH DOWN

ESPECIFICAÇÕES:

- Ferramenta de Impacto HT-314B
- Possuir Mola de Regulagem de Pressão (girando a ponta do cabo)
- Serve para Patch Panel, keystone RJ45, Keystone, Jack e Voice Panel

20. LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 E RJ45 COM TESTADOR DE CABOS

ESPECIFICAÇÕES:

- Novo e de alta qualidade
- Testador de cabos de UTP STP RJ45(manual switch)
- Eficiente de verificação automático para o miss de fiação, cabo de desordem, aberto e curto circuito
- TEL BNC teste disponível (adaptador necessário) Remotamente teste de cabo de até 300 metros de comprimento (remote kit incluído)
- Interruptor de proteção para baixo consumo de energia
- Caso de proteção de alta qualidade fornece a proteção mais segura
- Continuidade de fios dos cabos ou fios Controlar os cabos ou fios e diagnosticar o ponto de interrupção
- Controlador de volume Ajustável
- Receptor do sinal nos cabos ou fios (linha telefônica) Identificar o estado da linha de telefone de trabalho (anel claro, ocupado)
- Enviar um único tom sólido ou um dual tone alternado para os cabos de objeto ou fios
- Fonte de alimentação: bateria de 9V DC
- Corrente de trabalho: testador: receptor do $\leq 10\text{mA}$: $\leq 30\text{mA}$

- Modo de transferência de sinal: sinal Digital Nível de saída de sinal: 8Vp-p
- Rastreamento de Fios e cabos
- Distância de transferência de sinal: ≥ 3 Km
- Dimensão: emissor: 126x49x34mm Receiver: 175x42x25mm

Itens inclusos:

- 1 x Transmissor
- 1 x Receptor/Tracker
- 1 x RJ45 cabo 1 cabo RJ11 x
- 1 x Cabo com crocodilo clamp
- 1 x Fone de ouvido
- 1 x Manual de instruções (Inglês)

21. FONTE ATX 250W

- Fonte ATX 250W
- Pinos: 20 + 4
- Padrão: ATX 20+4 pinos
- Voltagem: 110~240V (Seleção Manual)
- Frequência: 60/50Hz
- Cooler: 1 (80x80mm) Posterior
- Conexões:
3x ATA / IDE
2x SATA
1x P4 (12V+12V)
1x ATX 20+4 pinos
- Saídas:
3.3V: 11ª
5V: 12ª
12V V1: 8ª
12V V2: 13ª
-12V: 0.3ª
5V SB: 2.5ª

22. PBE-M5-620 Antena Ubiquiti Powerbeam M5 620mm

- Frequencia: 5.8Ghz
- 80211.a: Sim
- 80211.b: Não
- 80211.g: Não
- 80211.n: Sim
- 80211.ac: Não
- Processador: 560Mhz
- ChipSet: Atheros MIPS 74Kc
- Memória: 64 MB DDR2, 8 MB Flash
- Interface da Rede: 1 x 10/100/1000
- Mimo: Sim 2x2
- Alimentação: POE - 24v 0.5a gigabit
- Fonte de Alimentação: Inclusa
- Consumo Máximo de Energia: 8.5w
- Ganho da Antena: 29dBi
- Polarização: Dupla Polarização MIMO 2x2
- Tipo de Antena: Disco Direcional Integrada
- Peso: 6.4Kg
- Dimensões: 62 x 62 x 38,6 cm
- Suporte 802.3.af: Não
- Potência: 250mw

• **Conteúdo:**

01 - UNIDADE - PowerBeam PBE-M5-620 - Ubiquiti

01 - UNIDADE - Suporte de Apoio

01 - UNIDADE - Adaptador PoE Gigabit

01 - UNIDADE - Kit de Parafusos

02 - UNIDADES - Suporte para Fixação

02 - UNIDADES - Braçadeiras

01 - UNIDADE - Suporte baixo para Fixação

01 - UNIDADE - Suporte alto para Fixação

Peso da caixa: 6,400 Kg

Medidas da caixa: 65x65x38,6/CM

• **Garantia:** 12 meses

23. BATERIA ESTACIONÁRIA

• Tensão Nominal: 12V

• Capacidade Nominal

▪ C10070Ah

▪ C2060Ah

▪ C1054Ah

• Dimensões

▪ Comprimento: 244 ± 2mm

▪ Largura 175 ± 2mm

▪ Altura com Terminal 175 ± 2mm

▪ Peso 14,7kg ± 5%

• Terminal

▪ Tipo "L", furo 7mm

• Garantia de fábrica*24 meses

24. CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO

• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x

• Funções Básicas Controle de Fluxo: Full Duplex (IEEE 802.3x)

• Estende a distância da fibra em até: 0,5 quilômetros fibra 50/125um

• Portas: 1x porta Gigabit SFP / 1x porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX)

• Comprimento da Onda: Depende do modulo SFP module

• Network Media 1000BASE-FX: Multi-mode/Single-mode SFP module

• Network Media 1000BASE-T: Cabo UTP categoria 5, 5e, 6 (máximo 100m)

• EIA/TIA-568 100Ω: STP (máximo 100m)

• Indicadores LED: LIGADO, LINK RX

• Dimensões: (94,5mm x 73,0mm x 27,0mm)

• Fonte de Energia: Adaptador de alimentação externa

• Consumo de energia máximo: 3,95w

• Segurança e emissão: FCC, C

25. CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MULTIMODO

• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x

• Função básica: Full Duplex Flow Control (IEEE 802.3x) / Estende a distância de fibra de até 0,5 km utilizando 50 - fibra 125um / estende a distância de fibra de até 0,22 km usando fibra de 62,5 - 125 um

• Portas: 1 1000M SC port – UPC

• Comprimento de Onda: 850 nm

• Network. Media 1000BASE-FX: Fibra Multimodo

• Network. Media 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e (máximo 100m) / EIA TIA-568 100 Ω STP (máximo de 100m)

• Comprimento de Onda: 850nm

• Network. Media 1000BASE-FX: Fibra Multimodo

• Indicadores de Led: PWR, elo, RX

• Dimensões (W * D * H): 3.7 * 2.9 * 1.1in. (94,5 * 73,0 * 27,0 mn)

• Fonte de Energia: Adaptador de Alimentação Externa

• Consumo Máximo de Energia: 5.5W

- Segurança e Emissão: FCC, CE, RoHS

26. FONTE PARA COMPUTADOR (DPS 240-RB)

- Fonte para computador HP Compaq 8200 elite sff
- Eficiência Padrão: PFC ativo de 240 W
- Alta Eficiência 1: PFC ativa de 240 W, 87%90%87% eficiente com carga de 20%50%100%
- Faixa de tensão operacional: 90 a 264 V ca
- Frequência de tensão nominal: 100 a 240 V ca
- Frequência de linha nominal: 50/60 Hz
- Faixa de frequência de linha operacional: 47 – 63 Hz
- Corrente de entrada nominal: 4ª
- Corrente nominal de entrada com fonte de alimentação energia suficiente 1: 4ª
- Fuga de corrente (NFPA 99): <275 µA

27. FONTE PARA COMPUTADOR

- Fonte para computador HP 705 G2 SFF
- Eficiência padrão: 65 W PFC ativo 89% de eficiência média em 115 V e 230 V/ 90 W PFC ativo de 89% de eficiência média em 115 V e 230 V
- Corrente de entrada nominal: 65 W/1,7 a – 90 w/1,4 A
- Vazamento de corrente (NFPA 99: 2012): Menos de 500 microamps de corrente de fuga em 120 VCA com fio terra desconectado, conforme exigido para aparelhos elétricos não utilizados em pacientes e equipamentos utilizados em uma instalação para cuidado de pacientes ou que entre em contato com pacientes em uso normal.

28. MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 750GR3 (HEX 880MHZ 256MB L4)

ESPECIFICAÇÕES:

- Detalhes
- Código do produto RB750Gr3
- Frequência nominal da CPU 880 MHz
- CPU core count 2
- Tamanho da RAM 256 MB
- Portas Ethernet 10/100/1000 5
- Número de portas USB 1
- Tomada de força 1
- Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V
- PoE em Sim
- Monitor de tensão Sim
- Monitor de temperatura da PCB Sim
- Dimensões 113x89x28mm
- Sistema Operacional RouterOS
- Temperatura ambiente testada -30 + 70 C
- CPU MT7621A
- Consumo de potência máxima 5W
- Tipo de slot USB tipo A USB
- Reposição de energia USB Sim
- Tipo de armazenamento FLASH
- Tamanho de armazenamento 16 MB
- CPU Threads count 4

29. NAS – SERVIDOR STORAGE Modelo de CPU: Realtek RTD1293

- Arquitetura da CPU: 64 bits
- Frequência da CPU: Dual Core 1.4 GHz ou Superior
- Mecanismo de criptografia de hardware
- **Memória**
Memória do sistema: 1 GB DDR4 ou Superior



• **Armazenamento**

Baias de transmissão: 4

Possuir Mínimo 40 TB

Tipo de unidade compatível

Disco rígido SATA de 3,5 "

Disco rígido SATA de 2,5 "

2,5 "SATA SSD

Capacidade máxima interna máxima: 56 TB (unidade de 14 TB x 4) (a capacidade pode variar de acordo com os tipos RAID)

Tamanho máximo do volume único: 108 TB

• **Portas externas**

RJ-45 1GbE LAN Port: 1

Porta USB 3.0: 2

• **Sistema de arquivo**

Drives Internos: EXT4

Discos Externos:

EXT4

EXT3

GORDO

NTFS

HFS +

exFAT

Gerenciamento de armazenamento

Número interno máximo de volume: 256

Número Máximo de Destino iSCSI: 10

LUN máximo iSCSI: 10

SSD TRIM

Tipo RAID suportado

Synology Hybrid RAID

Básico

JBOD

RAID 0

RAID 1

RAID 5

RAID 6

RAID 10

Migração RAID

Básico para RAID 1

Básico para o RAID 5

RAID 1 para RAID 5

RAID 5 para RAID 6

Expansão de volume com HDD maiores

Synology Hybrid RAID

RAID 1

RAID 5

RAID 6

Expansão de volume adicionando uma HDD

Synology Hybrid RAID

RAID 5

JBOD

Tipo de RAID suportado com resgate global

Synology Hybrid RAID

RAID 1

RAID 5

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2020
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 12/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 À 29	Especificar o material de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste Edital.	UN				
TOTAL DO ITEN R\$. (POR EXTENSO)						

- É de obrigatoriedade apresentar juntamente com a proposta comercial do fornecedor:

a) Marca, modelo e especificações técnicas (conforme anexo I do termo de Referência).

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;

- O fornecedor das peças e equipamentos cotado deverá informar na proposta, o prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, o qual não poderá ser inferior 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo pela CAER.

Assinatura/nome do responsável pela empresa

- Valores médios estimados levantados pela CAER:

ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
01	367,63
02	1.330,00
03	1.230,00
04	2.092,92
05	2.359,60
06	939,40
07	978,95
08	2.102,52
09	1.639,86
11	1.639,86
12	3.068,01
13	588,30
14	107,88
15	22.000,00
16	14.266,80
17	1.089,70
18	849,70
19	275,26
20	75,63
21	327,30
22	1.186,30
23	12.213,36
24	3.978,68
25	4.548,00
26	5.446,70
27	4.546,70
28	1.449,94
29	5.429,63

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Pregão 12/2020

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
(nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 12/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 12/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020

PROCESSO n.º 124/2020

LICITAÇÃO n.º 12/2020 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTES 1, 2,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS:

1.1. Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º. **12/2020** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	Marca/mo delo	Valor unitário	Valor total
01	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISIONAL ENTRADA R11 E RJ45	UNIDADE	1			
02	CONECTOR RJ 45 FÊMEA	UNIDADE	70			
03	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	1.000			
04	CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHERNET MULTIMODO 2 KM	UNIDADE	4			
05	CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHERNET MONOMODO 20 KM	UNIDADE	4			
06	TECLADO PADRÃO ABNT 2 USB	UNIDADE	20			
07	MOUSE USB	UNIDADE	35			
08	CABO UTP CAT5E	CX COM 305 METROS	4			
09	CABO UTP CAT5E BLINDADO	CX COM 305 METROS	2			
10	CABO UTP CAT6	CX COM 305 METROS	2			
11	HD 4TB 4000GB 64MBSATA 3 6GB/S	UNIDADE	3			
12	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	1			
13	BATERIA 9V	UNIDADE	4			
14	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH	UNIDADE	200			
15	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 18AH	UNIDADE	40			
16	SWITCH 8 PORTAS	UNIDADE	10			
17	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET	UNIDADE	10			
18	PEN DRIVE DE 32GB	UNIDADE	2			
19	ALICATE PUT DOWN	UNIDADE	1			



20	LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 E RJ45 COM TESTADOR DE CABOS	UNIDADE	1			
21	FONTE ATX 250W	UNIDADE	10			
22	PBE-M5-620 ANTENA UBIQUITI POWERBEAM M5 620MM	UNIDADE	8			
23	BATERIA ESTACIONARIA 70AH	UNIDADE	4			
24	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO	UNIDADE	4			
25	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MULTIMODO	UNIDADE	4			
26	FONTE ATX DPS-240-RB (PARA COMPUTADOR HP 8200)	UNIDADE	10			
27	FONTE PARA COMPUTADOR HP 705 G2 SFF	UNIDADE	10			
28	MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 750GR3	UNIDADE	2			
29	NAS – SERVIDOR STORAGE	UNIDADE	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$... (POR EXTENSO)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento dos materiais, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. As contratações dos equipamentos registrados serão efetuadas por intermédio de contrato ou de Autorização de Fornecimento emitida pela CAER, contendo no mínimo as seguintes informações: o tipo, descrição e quantidade dos equipamentos, o prazo e data(s) de entrega.

3.2. O prazo de entrega será de 45 dias corridos a contar do recebimento da AFOS.

3.3. No caso de atraso não justificado na entrega ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades no contrato a ser firmado entre as partes CONTRATANTES.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, Boa Vista – Roraima – 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

3.5. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

4.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do material e sua consequente aceitação. (verificar a necessidade da emissão do termo definitivo de recebimento, quando constituída comissão para receber e atestar o produto);

c) Caberá a DCA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os prazos de garantias deverão ser ofertados, no mínimo, em 1 (um) ano, para cada item cotado e deverão, também, constar nas propostas;

5.2. As garantias passarão a contar a partir da data da aceitação, mediante atesto por parte dos técnicos da GTI/CAER.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

6.2. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas na proposta;

6.3. Caberá a GTI ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o objeto deste instrumento, quando o mesmo não atender as especificações exigidas pela CAER, bem como, determinar prazo de 10 (dez) dias para a substituição do produto;

6.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material;

6.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer os materiais conforme disposto neste instrumento;
- 7.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;
- 7.4. Informará a CAER por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- 7.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo técnico, lista de equipamentos entre outros) junto a CAER ;
- 7.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente termo;
- 7.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;
- 7.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 7.9. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;
- 7.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAER, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:

8.1. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela empresa contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhando das seguintes certidões:

- a) Nota fiscal e/ou fatura dos documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
 - b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;
 - c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa á sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade
 - d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original em validade;
 - f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n 11.101/05), expedida pela central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
 - g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Hh Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.2. A Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão está válidas na data da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes das aquisições dos equipamentos correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia, para o exercício de 2020, Unidade Orçamentária: 20501 Programa 17512492.181.002.813 Fonte 001.
- 9.2. No exercício seguinte a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A gestão da contratação ficará a cargo da GTI;
- 10.2. A fiscalização e aceitação do objeto deverá ser acompanhada por funcionário da GTI especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

12.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.1 do Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste instrumento;

13.2.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, seus editais e no Instrumento Contratual, aplicar-se á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.3.2. Não deve haver cumulação entre multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

13.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamento a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.3.4. A CAER poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.3.5. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

14.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

14.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

14.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2020.

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2020
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____ PARA – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER (PROCESSO 124/2020).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, o Sr. **XXXXXXXX**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX..XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de material de suprimento de informática, objetivando eventual reposição de peças nos equipamentos existentes na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **12/2020** – CAER;
- b) Ata de Registro de Preços nº xx/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A contratante pagará à contratada pela aquisição dos materiais, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da contratada, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos equipamentos correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no orçamento da Companhia, para o exercício de 2020, Unidade Orçamentária: 20501 Programa **17512492.181.002.813** Fonte 001.

4.2. No exercício seguinte a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. 3.1. As contratações dos equipamentos registrados serão efetuadas por intermédio de contrato ou de Autorização de Fornecimento emitida pela CAER, contendo no mínimo as seguintes informações: o tipo, descrição e quantidade dos equipamentos, o prazo e data(s) de entrega.

5.2. O prazo de entrega será de 45 dias corridos a contar do recebimento da AFOS.

5.3. No caso de atraso não justificado na entrega ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades no contrato a ser firmado entre as partes CONTRATANTES.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, Boa Vista – Roraima – 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5.5. Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. Os prazos de garantias deverão ser ofertados, no mínimo, em 1 (um) ano, para cada item cotado e deverão, também, constar nas propostas;

6.2. As garantias passarão a contar a partir da data da aceitação, mediante atesto por parte dos técnicos da GTI/CAER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

7.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do material e sua consequente aceitação. (verificar a necessidade da emissão do termo definitivo de recebimento, quando constituída comissão para receber e atestar o produto);

c) Caberá a DCA ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela empresa contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato, acompanhando das seguintes certidões:

a) Nota fiscal e/ou fatura dos documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n 11.101/05), expedida pela central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Hh Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.2. A Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão está válidas na data da nota fiscal apresentada;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os materiais conforme disposto neste instrumento;

9.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9.3. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento;

9.4. Informará a CAER por escrito quando da impossibilidade de atendimento por superveniência de fato excepcional ou imprevisível;

9.5. Caso haja mudança de endereço, atualizará os dados cadastrais (endereço, telefone, corpo técnico, lista de equipamentos entre outros) junto a CAER ;

9.6. Não transferir a outrem, no total ou em parte, o objeto do presente termo;

9.7. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;

9.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

9.9. Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;

9.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAER, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.2. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as especificações estipuladas na proposta;

10.3. Caberá a GTI ou comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, o objeto deste instrumento, quando o mesmo não atender as especificações exigidas pela CAER, bem como, determinar prazo de 10 (dez) dias para a substituição do produto;

10.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material;

10.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

13.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

14.2.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

14.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.1 do Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste instrumento;

14.2.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, seus editais e no Instrumento Contratual, aplicar-se á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.3. Multa por Rescisão

14.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.3.2. Não deve haver cumulação entre multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

14.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamento a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

14.3.4. A CAER poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

14.3.5. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão da contratação ficará a cargo da GTI.

15.2. A fiscalização e aceitação do objeto deverá ser acompanhada por funcionário da GTI especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas das Águas

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____